

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 01550.000318/2024-11

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital de seleção de bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura, instituído pela Portaria no. 3 de 28 de fevereiro de 2024, conforme as seguintes disposições:

1. Disposições gerais

1.1 Este edital tem como objeto selecionar bolsistas graduados para os projetos listados no item 3, integrantes do **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB (PIPC)**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

1.2 Serão selecionadas, na forma do Anexo II, 13 bolsas. e cuja efetivação dependerá de disponibilidade orçamentária derivada da LOA 2024.

1.1. Este edital terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

1.2. A concessão das bolsas de pesquisa ocorrerá durante a vigência do edital.

1.3. A vigência das bolsas de pesquisa será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu Termo de Outorga (**Anexo IV**) podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, a critério da FCRB.

1.4. A despesa tratada neste processo está prevista na LOA 2024, no PTRES **235290, FONTE 1000, ND 33.90.20**, destinada às despesas de Bolsas na Área do Conhecimento Literário, Científico e Cultural, inscrito na Ação Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - **13.392.5125.20ZM.0001**.

1.5. O Comitê Assessor do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria de Pessoal nº 33, de 11 de abril de 2024, organizará e acompanhará o processo seletivo, assessorando a Comissão Julgadora.

2. Critérios de Elegibilidade

2.1. Podem se candidatar às bolsas os profissionais graduados, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados no item 3, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas da FCRB (**Anexo I**), e com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação e ao Centro de Pesquisa devem realizar suas atividades de forma presencial, preferencialmente, salvo quando definido de maneira diferente pelo orientador ou supervisor do projeto. Se o candidato for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

2.2. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

2.3. Não poderão participar da seleção:

2.3.1. indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais ou fiscais com a FCRB;

2.3.2. indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais ou fiscais junto à União, suas autarquias e fundações como um todo;

2.3.3. indivíduos que, após terem usufruído de bolsas da FCRB ao longo de quatro anos de forma contínua, não tenham cumprido um prazo intersticial de ao menos dois anos;

2.3.4. agentes públicos da ativa, exceto:

2.3.4.1. aqueles que se encontrarem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

2.3.4.2. professores universitários submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e que apresentem declaração do seu chefe imediato no órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

2.3.4.3. aqueles submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e que apresentem declaração do seu chefe imediato no órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que esteja previsto em legislação específica.

2.4. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.

3 Relação de projetos de pesquisa (Ver ANEXO III)

1	Desvendando acervos: a descrição dos arquivos do AMLB na base de dados da FCRB – quarta fase	Laura Regina Xavier
2	Educação Museal no Arquivo-Museu de Literatura Brasileira: diretrizes para criação de um Programa Educativo e Cultural	Maria de Andrade M ^a Fernanda Pinheiro de Oliveira
3	Plano Museológico do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira – 2 ^a etapa.	M ^a Fernanda Pinheiro de Oliveira Rosângela Florido Rangel
4	A representação arquivística no acervo institucional da FCRB: um olhar sobre a produção documental do Museu Casa de Rui Barbosa	Bianca Panisset
5	Humanidades Digitais: Periódico Memória e Informação	Ana Ligia Medeiros
6	Arquivos de cultura e arquivos públicos na região Sudeste	Lucia Maria Velloso de Oliveira
7	Acesso, divulgação e tecnologia	Lucia Maria Velloso de Oliveira
8	Histórias, narrativas e memórias, a trajetória do Museu Casa de Rui Barbosa por seus funcionários	Aparecida Marina de Souza Rangel
9	Preservação de bens móveis na Casa de Rui Barbosa: pesquisa histórica e científica para conservação da materialidade	Márcia Pinheiro Ferreira
10	Plano de conservação e restauração das coberturas do Museu Casa de Rui Barbosa e seu jardim histórico	Marcia Furriel Ramos Gálvez
11	Estudo da coleção bibliográfica de Rui Barbosa – 3 ^a . etapa	Edmar Moraes Gonçalves
12	Preservação na coleção bibliográfica Rui Barbosa – 1 ^a etapa	Vivian Faria Paccico Edmar Moraes Gonçalves

4. Inscrições

4.1 As inscrições e o envio dos documentos necessários deverão ser feitos exclusivamente pelo formulário digital, acessível pelo link

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-para-o-programa-de-incentivo-a-producao-do-conhecimento-pipc>

4.1.1 A confirmação da inscrição e a homologação são etapas diferentes do processo.

4.1.2 É fundamental a leitura atenta do edital e dos anexos, tendo em vista que o preenchimento errado do formulário, bem como a ausência de documentos inviabilizarão a participação do candidato.

4.2 O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e se encerrará no dia **21 de novembro de 2024. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido neste edital.**

4.3 Documentação requerida, a ser enviada através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-para-o-programa-de-incentivo-a-producao-do-conhecimento-pipc>:

a) Formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científica na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa;

b) Cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo I deste Edital;

c) Carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa, com no máximo duas laudas;

d) Proposta de projeto de pesquisa próprio, quando solicitada na ementa (ver item 3).

4.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações preenchidas no formulário, que deverão ser comprovadas para a formalização do Termo de Outorga. Qualquer incompatibilidade ocasionará a desclassificação do candidato, sendo então convocado o próximo da lista de aprovados. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado/declaração emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda a ata de defesa de tese ou dissertação.

4.4.1 Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

4.4.2 Para os projetos que exijam graduação, será necessária a apresentação de cópia do diploma, frente e verso, ou comprovante de colação de grau de curso ou declaração da instituição de ensino com previsão de colação prevista para data anterior à assinatura do Termo de Outorga.

4.5 Cada candidato deverá indicar de forma expressa **somente um dos projetos ou temas de pesquisa** dentre os relacionados no item 3. Os códigos mencionados nas categorias de bolsas correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo I deste Edital.

4.5.1 A não ser quando solicitado expressamente na ementa, os candidatos se associarão a projetos já existentes da FCRB, acessíveis pelos links constantes no item 3.

4.5.2 Quando a ementa do tema o solicitar, os candidatos deverão apresentar projetos de pesquisa próprios, além dos documentos expostos no item 4.3, letras a), b) e c). Estes projetos deverão ser estruturados sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica, de acordo com as normas da ABNT e com até 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo, um cronograma de trabalho de doze meses e a bibliografia, a não ser que a ementa especifique parâmetros diferentes.

4.5.3 A inscrição em mais de um projeto ou tema de pesquisa ocasionará a desclassificação do candidato.

4.6 Candidatos aprovados na etapa final do concurso e que não tenham sido convocados por insuficiência de vagas das bolsas efetivas, poderão ser convidados pelo Comitê Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa efetiva não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido para essa outra bolsa. A ordem em que tais candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua nota final no concurso.

4.7 Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 4.5, houver vagas para bolsas efetivas ainda não preenchidas, o presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido o Comitê Assessor, utilizar os recursos não concedidos para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto com bolsa efetiva deste Edital. Da mesma forma, os candidatos serão chamados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, sua nota final no concurso.

4.8 Ao final do prazo para o recebimento das propostas, o Comitê Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

4.9 O Comitê Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminará aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das inscrições homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (<https://www.gov.br/casaruibarbosa/>) **até 25 de novembro de 2024**.

5 Processo seletivo

A seleção se realizará em duas etapas: a primeira, eliminatória e a segunda, eliminatória e classificatória. A primeira etapa consistirá na análise e avaliação, pelas bancas examinadoras, da documentação enviada. A segunda, nas entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa.

5.1 Etapa 1 - Análise e avaliação da documentação enviada

A partir desta etapa, a seleção dos candidatos será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o supervisor ou orientador do projeto.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a banca examinadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base:

- a) na pertinência ao objeto do projeto;
- b) no conhecimento do assunto;
- c) na organização das ideias;
- d) na qualidade da redação.

E outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes, com base:

- a) na sua adequação ao projeto;
- b) na produtividade do(a) candidato(a);
- c) no tempo de experiência profissional e acadêmica.

Será feita a média aritmética das duas notas, sendo atribuído peso 2 para a carta e peso 1 para o currículo.

5.1.2 Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a banca examinadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, com base:

- a) na potencial contribuição para o tema ou o projeto-mãe;
- b) no conhecimento do assunto;
- c) na organização das ideias;
- d) na qualidade da redação.

E outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes, com base:

- a) na sua adequação ao projeto;
- b) na produtividade do(a) candidato(a);
- c) no tempo de experiência profissional e acadêmica.

Será feita a média aritmética das duas notas, sendo atribuído peso 2 para o projeto e peso 1 para o currículo.

5.1.3 Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 10 (dez) candidatos por vaga selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as maiores médias por vaga.

5.2 Etapa 2 - Entrevistas

5.2.1. A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal **até 29 de novembro de 2024**.

5.2.2. A prova de entrevista será realizada presencialmente, nas dependências da FCRB. Na prova, o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- a) formação acadêmica;
- b) adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- c) indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- d) explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- e) indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- f) indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

6 Classificação Final

6.1 A base da classificação final, realizada pela banca examinadora, será a média aritmética entre a nota da entrevista, que terá peso 2, e a média atribuída na primeira etapa, que terá peso 1.

6.2 Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

6.3 O resultado final de cada banca examinadora será lavrado em ata, com menção expressa de classificação final dos candidatos de cada bolsa.

6.4 O Comitê Assessor publicará no sítio da FCRB (<https://www.gov.br/casaruibarbosa/>), **até 10 de dezembro de 2024**, a ata da classificação final geral reunindo os resultados das bancas examinadoras.

7 Recursos

7.1 O Comitê Assessor receberá recursos do resultado final no período **de 11 a 13 de dezembro de 2024 até às 18 horas**. Eles deverão ser enviados para o e-mail pipec@rb.gov.br com a seguinte inscrição no assunto:

“RECURSO – PROJETO XXXX”

No corpo da mensagem deverá constar o recurso escrito de forma clara e objetiva. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO.**

7.2 O recurso será examinado pela banca que avaliou o candidato, a qual terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

7.3 O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB <https://www.gov.br/casaruibarbosa/> até **16 de dezembro de 2024** e será publicado no Diário Oficial da União.

8 Da Concessão das bolsas

5.1. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de Termo de Outorga, que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. As bolsas terão duração de doze meses, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, podendo ser renovadas por um igual período, desde que o orientador ou supervisor apresente justificativa fundamentada a ser apreciada pelo Comitê Assessor. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 07, de 03 de maio de 2023. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

5.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas, conforme modelo recomendado pelo Comitê Assessor.

5.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos, nos eventos internos promovidos pelo PIPC, bem como em atividades externas, sempre sob a supervisão do orientador.

5.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo I).

5.5. As bolsas que ficarem vagas dentro do período de validade deste Edital, em razão de desistência do bolsista ou desua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

5.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à duração total da bolsa originalmente concedida.

5.6. A bolsista grávida terá direito a licença maternidade de até 6 meses, caso o parto ocorra durante o período da bolsa, garantidas as mensalidades nesse período. O período de vigência da bolsa será prorrogado pelo tempo equivalente ao período de licença concedida, mantendo-se a remuneração da bolsa até o fim da vigência contratual prorrogada. A bolsista deverá encaminhar uma solicitação formal ao Comitê Assessor, com anuência do orientador ou supervisor e o relatório médico.

9 Cronograma

A implantação das bolsas deste Edital obedecerá às seguintes datas:

Publicação do edital: até 17 de outubro de 2024.

Inscrição: até 21 de novembro 30 de 2024.

Divulgação da homologação das inscrições: até 25 novembro de 2024 (2a-feira)

Divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 29 de novembro de 2024. (6a-feira)

Entrevistas: de 2 a 6 de dezembro de 2024. (2a a 6a)

Divulgação dos resultados: até 10 de dezembro de 2024. (terça-feira)

Prazo para recurso: de 11 a 13 de dezembro de 2024.

Divulgação do resultado final: 16 de dezembro de 2024 (2a-feira)

Publicação no DOU da Homologação 17 de dezembro

Início das atividades dos bolsistas (bolsas efetivas): até 19 de dezembro de 2024.

10 Disposições finais

- 10.1 A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste Edital.
- 10.2 O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.
- 10.3 A outorga das bolsas somente poderá ser formalizada com o efetivo empenho da despesa.
- 10.4 Decairá do direito de impugnar o edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pelo Presidente da FCRB, ouvido o Comitê Assessor.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.
- 10.6 As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas pelo e-mail pipe_concurso@rb.gov.br até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio <https://www.gov.br/casaruibarbosa/>.
- 10.7 Fica eleito o foro da Capital da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Justiça Federal, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.
- 10.8 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Tabela de categorias e valores das bolsas
 - ANEXO II - Quadro de vagas
 - ANEXO III - Ementa de projeto e linkl
 - ANEXO - IV Termo de outorga

ALEXANDRE SANTINI

Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

CONCURSO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 1550.000318/2024-11

**TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

Código	Tipos de bolsa	Categoria	Perfil/Característica	Valor Mensal R\$
DT1	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Profissional com doutorado na área demandada ou com titulação de mestre há 4 anos ou graduado em nível superior com 6 anos de experiência profissional.	4.100,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Profissional com mestrado na área demandada ou graduado em nível superior com 3 anos de experiência profissional. Atuará em pesquisa sob supervisão.	2.800,00
DT3	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Profissional graduado em nível superior com 1 ano de experiência profissional na área demandada. Atuará em pesquisa sob supervisão.	2.100,00
DT4	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Profissional graduado em nível superior na área demandada. Atuará em pesquisa sob supervisão.	1.700,00

ANEXO II
CONCURSO N° 02/2024
PROCESSO N° 01550.000318/2024-11

QUADRO DE VAGAS

SETOR	NOME DO PROJETO	ORIENTADOR	TIPO BOLSA	QUANT
1. AMLB	Desvendando acervos: a descrição dos arquivos do AMLB na base de dados da FCRB – quarta fase	Laura Regina Xavier	DT3	01
2. AMLB	Educação Museal no Arquivo-Museu de Literatura Brasileira: diretrizes para criação de um Programa Educativo e Cultural	Maria de Andrade Maria Fernanda Pinheiro de Oliveira	DT3	01
3. AMLB	Plano Museológico do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira – 2ª etapa.	Maria Fernanda Pinheiro de Oliveira Rosângela Florido Rangel	DT2	01
4. ARQUIVO	A representação arquivística no acervo institucional da FCRB: um olhar sobre a produção documental do Museu Casa de Rui Barbosa	Bianca Panisset	DT3	01
5. CMI	Arquivos de cultura e arquivos públicos na região Sudeste	Lucia Maria Velloso de Oliveira	DT3	01
6. CMI	Acesso, divulgação e tecnologia	Lucia Maria Velloso de Oliveira	DT2	01
7. CMI	Humanidades Digitais: Periódico Memória e Informação	Ana Ligia Medeiros	DT3	01
8. MUSEU	Histórias, narrativas e memórias, a trajetória do Museu Casa de Rui Barbosa por seus funcionários	Aparecida Marina de Souza Rangel	DT2	02
9. MUSEU	Preservação de bens móveis na Casa de Rui Barbosa: pesquisa histórica e científica para conservação da materialidade	Márcia Pinheiro Ferreira	DT2	01
10. NPARQ	Plano de conservação e restauração das coberturas do Museu Casa de Rui Barbosa e seu jardim histórico	Marcia Furriel Ramos Gálvez	DT3	01
11. SEP	Estudo da coleção bibliográfica de Rui Barbosa – 3ª. etapa	Edmar Moraes Gonçalves	DT3	01
12. SEP	Preservação na coleção bibliográfica Rui Barbosa – 1ª etapa	Vivian Faria Paccico Edmar Moraes Gonçalves	DT3	01

ANEXO III – Ementas e link versao integral dos projetos

1. Desvendando acervos: a descrição dos arquivos do AMLB na base de dados da FCRB – quarta fase

O Arquivo-Museu de Literatura Brasileira - AMLB foi instituído na Fundação Casa de Rui Barbosa pela Portaria/005, de 18/10/1972. Inicialmente, com doações esparsas de documentos, atualmente com 148 arquivos pessoais de escritores, uma coleção de documentos avulsos e coleções museológicas.

Para facilitar o acesso às informações dos seus arquivos, o AMLB iniciou em 1986 um processo de aprimoramento de seus serviços, elaborando inventários analíticos que são publicados, como também investiu em bases de dados informacionais.

O presente projeto em sua terceira fase prevê a análise dos registros em base de dados de arquivos pessoais de escritores brasileiros. Espera-se que a pesquisa a ser desenvolvida ofereça ferramentas para o aprimoramento dos instrumentos de pesquisa dos arquivos do AMLB previamente elaborados. Nesse sentido, o projeto visa ampliar as fontes de busca, a partir do uso das informações disponibilizadas na Base de Dados da FCRB.

2. Educação Museal no Arquivo-Museu de Literatura Brasileira: diretrizes para criação de um Programa Educativo e Cultural

O Arquivo-Museu de Literatura Brasileira é um museu de característica ímpar. Criado a partir de uma proposição feita pelo poeta Carlos Drummond de Andrade, tornou-se realidade dentro da Fundação Casa de Rui Barbosa no ano de 1972. Hoje guarda um rico acervo de 154 arquivos de escritores, mais de 600 coleções de documentos avulsos e mais 2 mil itens museológicos. Sua extensa coleção de documentos, obras literárias, manuscritos, objetos possibilitam contar a história literária do Brasil.

O projeto de pesquisa “Educação Museal no Arquivo-Museu de Literatura Brasileira: diretrizes para criação de um Programa Educativo e Cultural” tem como objetivo a elaboração do Programa Educativo e Cultural do AMLB a partir das diretrizes da Política Nacional de Educação Museal (PNEM) que conceitualiza educação museal como um “processo de múltiplas dimensões de ordem teórica, prática e de planejamento, em permanente diálogo com o museu e a sociedade”.

A metodologia de pesquisa deve ser estruturada de forma a reunir, analisar e sistematizar informações relevantes para a elaboração do Programa Educativo e Cultural do AMLB e para a execução das Ações Educativas propostas, de maneira a incentivar o acesso ao patrimônio cultural público, promover o diálogo entre o museu e a sociedade e impulsionar a literatura brasileira, em suas diferentes abordagens, como meio para a educação.

3 Plano Museológico do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira – 2ª etapa.

O Arquivo-Museu de Literatura Brasileira é um museu de característica ímpar. Criado a partir de uma proposição feita pelo poeta Carlos Drummond de Andrade, tornou-se realidade dentro da Fundação Casa de Rui Barbosa no ano de 1972. Hoje guarda um rico acervo de 154 arquivos de escritores, mais de 600 coleções de documentos avulsos e mais 2 mil itens museológicos. Sua extensa coleção de documentos, obras literárias, manuscritos, objetos possibilitam contar a história literária do Brasil.

Após a finalização da pesquisa “Plano Museológico do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira – 1ª etapa” foram obtidos os seguintes resultados: a conceitualização de museu dentro do binômio Arquivo-Museu; o diagnóstico, através de metodologia participativa, da SWOT do AMLB; e, a definição da missão, a visão e os valores do AMLB, produzindo assim, subsídios para a realização da 2ª etapa do Plano Museológico. Esta segunda fase da pesquisa irá consubstanciar a elaboração dos Programas do AMLB e seus respectivos projetos, conforme previsto em lei.

A metodologia de pesquisa para a 2ª etapa do PM deve ser estruturada de forma a reunir, analisar e sistematizar informações relevantes para a compreensão integral do AMLB e para o planejamento de suas atividades e programas.

4. A representação arquivística no acervo institucional da FCRB: um olhar sobre a produção documental do Museu Casa de Rui Barbosa

O presente projeto pretende discutir a temática da representação arquivística, sob o entendimento de que os documentos são a representação persistente do produtor, de seu contexto de produção e da atividade que o origina, aplicado à documentação produzida pelo Museu Casa de Rui Barbosa. Pretende-se promover uma discussão do conceito de representação persistente de Geoffrey Yeo e ainda contribuir com as pesquisas e ações institucionais voltadas para a efeméride do aniversário de 100 anos do Museu Casa de Rui Barbosa (MCRB). O objetivo do projeto consiste em promover o entendimento de representação arquivística a partir do acervo institucional da Fundação Casa de Rui Barbosa, aplicado à documentação produzida pelo Museu Casa de Rui Barbosa. Este objetivo desdobra-se em outros três: investigar na literatura arquivística a inter-relação entre representação arquivística, identificação e gestão de documentos; recolher, identificar a documentação produzida pelo MCRB e atualizar os instrumentos de pesquisa do acervo institucional; e pesquisar e identificar nos instrumentos descritivos do Arquivo Institucional a documentação arquivada acerca da atuação do MCRB junto à sociedade, bem como sobre as intervenções de preservação do Museu e de seu acervo;

Ao final da primeira fase do projeto (primeiro ano) pretende-se revisitá-lo sob a perspectiva da comemoração da efeméride dos 100 anos do Museu e com isso produzir (em seu segundo ano de vigência) um instrumento de pesquisa temático para difusão do acervo identificado e uma proposta de mostra documental sobre os 100 anos do MCRB. Os resultados do projeto oportunizarão a difusão do acervo arquivístico institucional, especialmente no que tange à possibilidade de acionamento da memória institucional, da memória dos servidores e dos usuários diretos do MCRB e ainda reforçará o importante lugar do Museu junto à sociedade nos seus 100 anos de existência.

5 Arquivos de cultura e arquivos públicos na região Sudeste

O objetivo geral do projeto de pesquisa é a identificação de arquivos de cultura sob a custódia dos arquivos públicos na região sudeste. Para a realização da pesquisa será testada a metodologia proposta: Revisão de literatura para definição do conceito de arquivo de cultura; identificação de arquivos públicos (arquivos municipais e estaduais) e de sua vinculação hierárquica existentes na região sudeste e respectivos sítios; identificação de informações sobre acervos e instrumentos de pesquisa disponíveis on-line; mapeamento de acervos que se caracterizem como arquivos de cultura sob custódia dessas instituições.

A pesquisa se divide em diferentes etapas visto que pretende produzir conhecimento sobre o lugar dos arquivos de cultura nas políticas públicas de cultura. O presente projeto é uma primeira etapa visto que igualmente é um piloto para testar a metodologia e posteriormente aplicá-la em outras regiões. Resultados: Elaboração de um diagnóstico, realização de um evento para apresentação de resultados da pesquisa e produção de um artigo ou apresentação em veículo científico

Obs: Para fins da pesquisa não serão inseridos no mapeamento as instituições federais e o Arquivo Nacional.

6 Acesso, divulgação e tecnologia

O presente projeto pretende estudar softwares de gestão e difusão de acervos já em uso pela Fundação Casa de Rui Barbosa e a conformidade com os padrões determinados pelo governo federal para que seja possível realizar uma análise qualitativa para uma melhoria no atendimento ao usuário, definição de novas estratégias para ampliação de público e melhorias na gestão dos acervos e seus conteúdos.

O projeto compreende elaboração de diagnóstico de situação; subsidiar FCRB no desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento de programas e procedimentos para a promoção dos acervos, a partir de uma perspectiva de inovação, diversidade e inclusão.

7 Humanidades Digitais: Periódico Memória e Informação

O projeto visa dar continuidade aos estudos sobre as Humanidades Digitais, uma pesquisa nova na área de Ciência da Informação, que visam agregar teoria e prática nas áreas de ciências sociais, ciências humanas e arte, utilizando as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). A Fundação Casa de Rui Barbosa já vem desenvolvendo diversos projetos em Humanidades Digitais, como o Repositório Rui Barbosa de Informações Culturais (RUBI), o Mapa Literário e o periódico eletrônico Memória e Informação.

Neste sentido, o objetivo principal visa o aprimoramento do periódico eletrônico *Memória e Informação* em sua nova fase, com a inclusão do Programa de Pós-Graduação em Memória e Acervos/PPGMA, da FCRB, como corresponsável. Para tal, necessita a análise das boas práticas e a atualização dos procedimentos.

8 Histórias, narrativas e memórias, a trajetória do Museu Casa de Rui Barbosa por seus funcionários

O projeto *histórias, narrativas e memórias, a trajetória do Museu Casa de Rui Barbosa por seus funcionários* iniciado em 2022 objetiva construir um acervo de história oral com as entrevistas de funcionários que atuaram em diferentes momentos e áreas do Museu Casa de Rui Barbosa, instituição quase centenária e espaço originário da Fundação Casa de Rui Barbosa. Há cerca de quatro décadas o museu iniciou um trabalho de registro de fontes orais, com sujeitos diversos, que muito contribuiu para construir narrativas sobre a residência, seus habitantes e o acervo, contudo o atual projeto avança metodologicamente ao utilizar a história oral e incluir as vozes dos muitos trabalhadores cujas memórias não se restringem às suas atuações técnicas, mas, às questões sociais, políticas e afetivas. Como o mundo do trabalho se relaciona com seus construtores e, como estes percebem esta dinâmica?

Este estudo, em apenas dois anos, gerou muitos produtos com destaque para a criação do grupo de pesquisa, inscrito no diretório de grupos de pesquisa do CNPq, intitulado “memórias orais dos trabalhadores da Cultura”, reunindo além da Casa de Rui Barbosa, a Fundação Biblioteca Nacional e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

9 Preservação de bens móveis na Casa de Rui Barbosa: pesquisa histórica e científica para conservação da materialidade

O estudo sociológico da cultura material do patrono, partindo do método prosopográfico, permite a conexão entre objetos que foram relacionados entre si no contexto de uso pela família Rui Barbosa, mas que haviam sido dissociados na musealização, por razões diversas. Através deste método preliminar de estudo coletivo de trajetórias, o núcleo de conservação de bens móveis do Museu Casa de Rui Barbosa iniciou um processo de recuperação da organicidade para avaliar, em conjunto, as marcas do tempo e dos usos nos objetos testemunhos do mesmo contexto de atuação de seu usuário.

A primeira fase do projeto foi desenvolvida em duas etapas, em que foram identificados e laudados os itens da Coleção Rui Barbosa relacionados à medicina e aos momentos derradeiros de Rui Barbosa. Naquela primeira fase, foi possível levantar uma série de prioridades de conservação relacionadas a itens testemunhos da última campanha presidencial de Rui Barbosa, conjunto a ser tratado em duas etapas nesta segunda fase. A partir dos produtos desta pesquisa, o núcleo terá elementos de decisão, sobre a intervenção na materialidade, evitando perda de informação e a perda da leitura de conjunto.

10 Plano de conservação e restauração das coberturas do Museu Casa de Rui Barbosa e seu jardim histórico

Diversos esforços já foram feitos no intuito de conservar a integridade das coberturas do Museu Casa de Rui Barbosa, através de pesquisas anteriores, planos de conservação preventiva e intervenções de menor e maior extensão. Esta pesquisa busca revisitar todos esses processos, no intuito de compilar o material técnico, tais como levantamentos cadastrais, mapeamento de danos e projetos de restauração, que forneçam à FCRB o subsídio para a conservação de seu patrimônio arquitetônico. O trabalho envolverá pesquisa documental, diagnósticos de conservação e revisão de levantamentos e projetos previamente definidos e/ou executados. O bolsista atuará junto ao Núcleo de Preservação Arquitetônica no desenvolvimento de novas propostas de intervenção para as coberturas

11 Estudo da coleção bibliográfica de Rui Barbosa – 3ª. Etapa

O Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos Gráficos (LACRE), subordinado ao SEP, tem como missão a preservar do acervo documental da Fundação Casa de Rui Barbosa. Entre suas diversas atividades de apoio aos setores responsáveis pelos acervos (Biblioteca, Arquivo Histórico, AMLB e Museu), está a conservação-restauração dessas obras, destacando aqui o que pertenceu à Rui Barbosa em sua grandiosa biblioteca.

As obras em geral encontram-se em bom estado de conservação, apesar de sua idade e alterações que sofreram ao longo dos anos. E com isso algumas delas tiveram que passar por processos de restauração, o que pode acarretar que, em alguns casos, tenham recebido alterações em suas estruturas em suas encadernações originais, prejudicando a harmonia estética entre elas, por fazerem parte do circuito expositivo do museu, causando um impacto visual negativo aos visitantes.

A pesquisa em questão propõe o diagnóstico completo da coleção bibliográfica de Rui Barbosa, com foco especial nas intervenções que recebeu ao longo dos anos, desde a criação do Museu Casa de Rui Barbosa até os dias de hoje. Mais do que apenas o levantamento do estado de conservação e do histórico do Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos Gráficos - LACRE, principal responsável por essas intervenções, observar no próprio acervo a história das intervenções executadas pelo setor, intervenções anteriores à sua criação e seus impactos na coleção.

12 Preservação na coleção bibliográfica Rui Barbosa – 1ª etapa

Rui Barbosa tinha um enorme apreço por sua coleção bibliográfica, e isso se refletia tanto na coleção em si como em diversos relatos encontrados na literatura. O objetivo dessa primeira etapa do projeto de pesquisa é relacionar esses relatos e construir um histórico da preservação na coleção bibliográfica Rui Barbosa. O projeto será desenvolvido junto ao Serviço de Preservação

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

MINUTA

Processo: xxx

Edital no 02/2024, processo nº 01550.000318/2024-11

Vigência doze meses a partir da data de assinatura deste termo, até 19 de dezembro de 2025

Título: Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB (PIPC)

Instituição de Execução: Fundação Casa de Rui Barbosa

CNPJ: 42.519.488/0001-08

Ação: Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural – 13.392.5125.20ZM.0 001

Valor global: xxx Custeio () Capital ()

Bolsas: Projeto de Pesquisa xxx

Modalidade: DT3 ou DT2	Duração: 12 meses	Quantidade:01
---------------------------	-------------------	---------------

O outorgado, **xxx**, CPF: **xxx**, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- Conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- Ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral à FCRB do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Rio de Janeiro, xx de Dezembro de 2024.

Aceito O

Não Aceito O

Bolsista

Responsável – Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1 Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- a. Observar o disposto na legislação pertinente e nas normas da FCRB;
- b. Possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
- c. Dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
- d. Conhecer e respeitar as normas da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), bem como os princípios e deveres previstos no Código de Ética aplicado ao serviço público federal.

1.2 O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- a. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
- b. Propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação da FCRB e de entidade co-financiadora, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;
- c. Permitir e facilitar a FCRB o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;
- d. Apresentar formulários de resultados parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica da FCRB;
- e. Apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via plataforma eletrônica da FCRB, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e
- f. Solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via plataforma eletrônica da FCRB, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

1. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas da FCRB sobre propriedade intelectual.

2. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

2.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB – Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com a FCRB.

2.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela FCRB, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da FCRB.

2.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

3. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

3.1. O beneficiário deverá comunicar, via plataforma eletrônica da FCRB, a desistência da bolsa acompanhada da

[Digite aqui]

devida justificativa.

3.1.1. No prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido a FCRB eventual saldo financeiro.

3.1.2. A não observância do disposto no item 3.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

3.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pela FCRB, Ministério da Cultura, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU ou Tribunal de Contas da União – TCU:

- a. Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b. Atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- c. Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

3.2.1 A (s) irregularidade (s) verificada (s) deverá (ão) ser corrigida (s) no prazo fixado pela FCRB.

3.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

3.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante a FCRB, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4.1 O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a FCRB de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

4.2. O apoio financeiro aprovado pela FCRB não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

4.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FCRB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

4.2.2. Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir a FCRB por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

4.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

4.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a FCRB de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.